pág. 1

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025** 

FUNDAMENTO: Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 - NLLC.

PROCESSO DE AQUISIÇÃO nº 002/2025

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	21	unid	Aquisição e entrega de carteiras e cartões de identidade funcional para os membros do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 16/01/2025 até às 08h59min do dia 21/01/2025.

FASE COMPETITIVA: 21/01/2025, a partir das 09:00hs até às 10:00hs. (horário oficial de Brasília).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERVALO ENTRE LANCES: R\$ 10,00

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.264,23 (dez mil, duzentos e sesseta e quatro reais e vinte e três

centavos).

#### PREÂMBULO:

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - CEP: 06.401-134 - Centro, por meio de sua DIRETORIA DE LICITAÇÕES, realizará procedimento eletrônico de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, e demais normas aplicáveis.

#### 1. **OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para aquisição e entrega de carteiras e cartões de identidade funcional para os membros do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar os interessados previamente cadastrados no Sistema Eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.







# Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 2

- 2.1.1 Caberá aos interessados que se cadastrarem no portal eletrônico mencionado, seguir as orientações ali estampadas, bem como, arcar com as eventuais custas deste procedimento.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no <u>artigo 9º, §1º e artigo 14, ambos da Lei nº 14.133/2021 NLLC</u>, bem como àquelas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do <u>artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 junho 1992.</u>
- 2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

#### 3. DA FASE DE LANCES

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sendo certo que todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada, contudo, até a abertura da fase competitiva, poderá a interessada retirar ou substituir a proposta registrada, bem como os demais documentos que, porventura, tenham sido inseridos no sistema.
- 3.2. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo, tal sessão, encerrada automaticamente após decorrida 01 (uma) hora de disputa.
- 3.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 3.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 3.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, <u>desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema</u>, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação.
- 3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá, unicamente, com o valor da proposta que registrou no sistema.
- 3.5. Imediatamente após o período de **01 (uma) hora** de disputa, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, feito pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.6. Se ao final a disputa restar empatada, o condutor do processo irá seguir com os critérios de desempate, conforme disposto no Sistema de Dispensa Eletrônica.
- 3.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido no art. 27 do Ato da







## Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 3

Presidência nº 002/2024 (disponível em: <a href="https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao">https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao</a>) e na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

#### 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, bem como a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. Caso o preço da proposta vencedora estiver acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Caso a negociação restar infrutífera, e o preço da proposta vencedora permanecer acima do máximo estimado, a empresa será desclassificada.
- 4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo certo que se for(em) necessária(s) qualquer(is) diligência(s), a sessão será suspensa, informando-se no "chat" do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação, por escrito, do setor/diretoria requisitante do serviço ou da área especializada no objeto almejado.
- 4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada(o), será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente na ordem de classificação.
- 4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.

#### 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado <u>o eventual descumprimento das condições de participação</u>, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da interessada no certame ou na futura contratação, o que se dará mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;</u>
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP;
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
  - d) <u>Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo Relação de Apenados TCESP.</u>
- 5.2. <u>A consulta aos referidos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário,</u> por força <u>dos artigos 3º e 12 da Lei Federal nº 8.429/1992</u>, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.3. <u>Constatada a existência de sanção, o condutor do processo desclassificará o interessado, por falta de condição de participação</u>.







## Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 4

5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) fornecedor(es), mais bem classificado(s) na fase de lances, será verificada – por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – mediante o envio dos seguintes documentos:

### 5.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual:
- **b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- **d)** ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.5.1 O ramo de atividade da empresa licitante deverá constar no(s) documento(s) que comprovem a habilitação jurídica, e deverá ser compatível com o objeto do certame, sob pena de inabilitação.

#### 5.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal ou Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa. No caso de Certidão emitidas pelo Estado de São Paulo, deverá ser apresentada Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;
- e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 5.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Instrumento Contratual, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos no subitem respectivo acima.
- 5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, sendo certo que a não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação das empresas remanescentes.







Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 5

- 5.9. <u>Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz</u> ou <u>todos em nome e CNPJ da Filial</u>, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 5.10. Não serão aceitos "<u>Protocolos de Entrega</u>" ou "<u>Solicitação de Documentos</u>" em substituição aos documentos ora exigidos, <u>inclusive no que se refere às Provas de Regularidades.</u>
- 5.11. É facultado ao condutor do processo de dispensa, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade, <u>com divulgação na plataforma eletrônica.</u>
- 5.13. Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 5.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação.
- 5.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

### **5.15 PROPOSTA READEQUADA**

- 5.16. Estando o preço compatível, e atendidas as condições de habilitação, será solicitado o envio da proposta final (de acordo com modelo do **anexo III**) e, se necessário, de documentos complementares adequados ao último lance. A proposta readequada deve indicar valor unitário e total do item, a descrição detalhada do item (conforme as exigências do termo de referência), bem como a respectiva marca e modelo, quando cabível.
- 5.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 5.18. Toda a documentação exigida neste Aviso deve ser anexada em formato digital, por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo permitido o envio através de outros meios.

#### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas para execução da contratação resultante deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Homologado o resultado da dispensa, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de até 03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da CONVOCAÇÃO, **por e-mail**, para **comparecer** na Câmara Municipal de Barueri, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Barueri - SP, CEP 06401-134, no horário das 08:00 às 17:00, na Diretoria de Licitações, a fim de assinar o contrato ou instrumento







## Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 6

equivalente, ou **devolve-lo assinado**, em caso de assinatura via **certificado digital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na *Lei nº 14.133, de 2021*.

- 7.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual se dará mediante envio de e-mail.
- **7.1.2.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, **por solicitação justificada do Adjudicatário** e **aceita pela Administração**.
- **7.2.** Na hipótese de o convocado <u>não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar</u> a assinar o Instrumento Contratual no prazo e nas condições estabelecidas, **poderá ser convocado outro licitante**, nos termos dos <u>\$2° e \$4°</u> **do artigo 90 da Lei Federal n° 14.133/21**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.
- 7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

#### 8. REAJUSTE e PAGAMENTO

- **8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de um ano podendo ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência pela variação do **índice geral IPCA/IBGE**, tomando-se por mês base para cálculo, a data do reserva orçamentária, em **14/01/2024.**
- 8.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.3. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no **Ato da Presidência de nº 006/2024, disponível em <u>https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao.**</u>
- 8.4. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.
- 8.5. O prazo para pagamento é de **05 (cinco) dias uteis**, a contar da liquidação da despesa.
- 8.6. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês e atualização monetária com base na variação do IPCA-E, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.
- 8.7. As demais condições de pagamento e reajuste estão dispostas no <u>Anexo I Termo de Referência</u>, parte integrantes deste Edital.

### 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- **9.1.** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no *artigo 155 da Lei 14.133/2021*.
- 9.1.1. Relativas ao certame:
- 9.1.1.1 Impedimento de licitar:

F<u>icará impedida de licitar com o Município de Barueri</u>, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do <u>§4º do art. 156 da Lei nº</u> <u>14.133/21</u>, o licitante que:







## Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 7

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

#### 9.1.1.2 - Declaração de Inidoneidade:

<u>Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos</u> pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do <u>\$5° do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021</u>, o licitante que:

- **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **b)** Fraudar a licitação;
- **c)** Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013,

#### 9.1.1.3 - Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial.

- a) Para as infrações descrita nos <u>itens 9.1.1.1.a até 9.1.1.c</u> (IMPEDIMENTO DE LICITAR), multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial.
- b) Para as infrações descritas nos <u>itens 9.1.1.2.a até 9.1.1.2.e</u> (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE), multa compensatória de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.

#### 9.1.2. Relativas ao contrato ou Instrumento equivalente:

- 9.1.2.1 Advertência, nos termos do <u>§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21</u>.
- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

#### 9.1.2.2 – Impedimento de licitar:

F<u>icará impedida de licitar com o Município de Barueri</u>, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do <u>§4º do art. 156 da</u> <u>Lei nº 14.133/21</u> a contratada que:

- **a)** Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- **b)** Dar causa à inexecução total do Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

#### 9.1.2.3 – Declaração de Inidoneidade:

<u>Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos</u> pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do <u>§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021</u>, a contratada que:

- a) Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- **b)** Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

### 9.1.2.3 - Multas:

Aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo:

I) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado do valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento.







## Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 8

- II) compensatória
- a) para a inexecução parcial do contrato, multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- **b)** para a **inexecução parcial que cause grave dano**, multa de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do **valor do contrato**.
- c) para a inexecução total do contrato, multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- d) para a infração descrita no inciso VII do artigo 155 (<u>ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado</u>), multa compensatória de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) **do valor do contrato**.
- e) para as infrações descritas nos incisos VIII à XII (<u>apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013), multa compensatória de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato.</u>
- **9.2.** As penalidades previstas serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021.
- 9.4. O prazo para pagamento de multas será **de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

#### 10. DO SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA CMB

- 10.1. Caberá ao <u>fiscal e gestor do contrato</u>, quando receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, provisório e definitivo nos modelos padrões (AQ\_F6/004 e AQ\_F6/005) e adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, apresentando, quando for o caso, o Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/conduta (AQ\_F6/011), disponíveis em <a href="https://www.barueri.sp.leg.br/SIG">https://www.barueri.sp.leg.br/SIG</a>.
- 10.2. O fiscal/gestor e a Coordenadoria da Qualidade e Inovação, <u>quando couber</u>, supervisionará a conformidade da contratada quanto ao cumprimento das **Normas ISO 9001, SA8000, ISO 14001** e se valerá dos formulários abaixo, todos disponíveis em: <a href="https://www.barueri.sp.leg.br/SIG">https://www.barueri.sp.leg.br/SIG</a>.
  - AQ F6/012 Registro de Posicionamento de Fornecedores resp. CQI
  - AQ\_F6/013 Checklist de Visita a Fornecedor resp. CQI
  - **AQ\_F6/014** Registro de Monitoramento Ambiental resp. CQI
  - AQ\_F6/015 Registro para empresas com alocação de mão de obra na CMB resp. FISCAL/GESTOR
  - AQ F6/016 Registro de utilização de EPIs resp. FISCAL/GESTOR
- 10.3. O contratado fica ciente da política de reparação do trabalho infantil da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site <a href="https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000">https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000</a> e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação.







## Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 9

- 10.4. O CONTRATADO cumprirá as normas de segurança do Contratante, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pelo Setor de Saúde e Segurança Ocupacional para início dos serviços, conforme determina o SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE, disponível em <a href="https://www.barueri.sp.leg.br/SIG">https://www.barueri.sp.leg.br/SIG</a>.
- 10.5. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO9001, SA8000 e ISO14001, de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em <a href="https://www.barueri.sp.leg.br/SIG">https://www.barueri.sp.leg.br/SIG</a>.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor do processo.
- 11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.7. No que couber, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.7.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.
- 11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.9. As informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas através do e-mail







## Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 10

#### licitacoes@barueri.sp.leg.br.

11.10. Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I Termo de Referência
- **b)** ANEXO II Proposta Comercial
- c) ANEXO III Minuta do Pedido
- d) ANEXO IV Termo de ciência e notificação do TCESP

Barueri, 15 de janeiro de 2025.

**WILSON ZUFA JUNIOR** 

Presidente da Câmara







Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 11

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa para aquisição e entrega de carteiras e cartões de identidade funcional para os membros do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

### 2 DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- a) O objeto não está previsto no Plano de Contratação Anual, visto que, a demanda surgiu após a sua elaboração.
- b) Não houve elaboração de ETP.
- c) A aquisição de 21 (vinte e uma) carteiras de identidade funcional e 21 (vinte e um) cartões de identificação funcional dos membros do Poder Legislativo se justifica pela necessidade de documento comprobatório do vínculo dos parlamentares com o Poder Legislativo Municipal em todas a situações em que requerem a identificação dos nobres edis.
- d) Solicitam-se 21 (vinte uma) carteiras e cartões de identificação funcional em decorrência do número de parlamentares desta Casa de Leis. As carteiras de couro acondicionarão os cartões de identificação, garantindo assim, a sua durabilidade.
- e) Legislação regente Lei 14.133/2021, condições e exigências do edital e legislações aplicáveis.

#### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- **3.1.** A solução adotada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barueri é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Carteiras e Cartões de Identificação Funcional que decorre de uma análise meticulosa das necessidades específicas dos setor legislativo, levando-se em consideração a quantidade de membros do Poder Legislativo desta Casa de Leis.
- **3.2.** De acordo com as jurisprudências vinculadas à Lei 14.133/2021, é imprescindível que a contratação pública seja executada com base nos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5°).
- **3.3.** Logo, o valor estimado e a quantidade de produtos apresentados neste TR, o Pedido de Compra se torna viável, pois nele, o quantitativo é definido e os preços são fixados, uma vez que, os materiais em questão precisam ser entregues de maneira integral (em sua totalidade), para que atendam a demanda de uso desta Câmara Municipal.
- **3.4.** Opta-se, então, pela SOLUÇÃO SIMPLES, visto que não há necessidade de aquisição de outro produto/serviço associado para completar sua funcionalidade.







## Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 12

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

#### 4.1. Especificações técnicas MÍNIMAS e quantitativos

	Descricão Detalhada	Centro de Custo	Unid.	Otd
01	CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Carteira em couro, com brasão em metal nobre – na cor preta brasão do Município de Barueri, conforme modelo Anexo.	SECRETARIA LEGISLATIVA	UNIDADE	21
02	CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Espessura: PVC 3mm. Cartão com dados de identificação do vereador contendo brasão do Município de Barueri, Nome do Vereador, Legislatura, foto do vereador, com os seguintes dados no verso: nascimento/ naturalidade/ CPF/ RG/ CNH/ MANDATO E ASSINATURA, conforme modelo anexo.	SECRETARIA LEGISLATIVA	UNIDADE	21

#### 4.2. Requisitos Mínimos:

**Fundamentação:** A contratação objeto deste Termo de Referência, em atendimento ao inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021, apresenta os seguintes requisitos:

As **Carteiras de Identidade Funcional dos membros do Poder Legislativo Municipal** devem ser em couro, com brasão do Município de Barueri em metal nobre, na cor preta. O Brasão deverá ficar rente ao couro, de modo que não fique sobressalente. Das 21 (vinte e uma) carteiras de couro, 6 (seis) devem conter os cargos da Mesa Diretora (Presidente, 1º Vice- Presidente, 2° Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 3º Secretário), conforme **imagens anexas.** 

Os **Cartões de Identificação Funcional dos membros do Poder Legislativo Municipal** devem conter o brasão do município de Barueri e os seguintes dados:

#### Frente:

- Foto do Vereador
   Nome do Vereador
- Título de Vereador e especificação do cargo quando integrante da Mesa Diretora (Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 3º Secretário)
- Legislatura Biênio 2025/2026

#### Verso

- Nome
- Data de Nascimento
- Naturalidade
- CPF
- RG







## Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 13

- CNH
- Mandato: 2025/2028
- Nome do Presidente e assinatura

Os dados para confecção dos cartões serão encaminhados para empresa após a contratação. A arte final deverá ser fornecida pela Contratada, para aprovação da Contratante.

#### 4.3. Prazo:

4.3.1. O prazo de entrega consta previsto no item 5.1. deste TR.

#### 4.4. Garantia mínima do objeto, manutenção e assistência técnica:

4.4.1. Para a pretensa aquisição, será exigida apenas a garantia legal, prevista no Código de Defesa do Consumidor.

Se o prazo de garantia do fabricante for maior, este prevalecerá.

#### 4.5. Sustentabilidade:

- 4.5.1. São requisitos de sustentabilidade para a pretendida aquisição:
  - a) longa durabilidade do produto
  - b) plástico reciclável

### 4.6 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.6.1. Não há necessidade de indicação de marca ou modelos para esta contratação

#### 4.7. Da exigência de amostra

4.7.1. Não se aplica a esta contratação.

#### 4.8. Normas Específicas

4.8.1. Para a pretendida aquisição, não há normas específicas a serem observadas.

#### 4.9. Subcontratação

4.9.1. Não é admitida a subcontratação para a pretendida aquisição.

#### 4.10. Garantia da contratação:

4.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

#### 5 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### 5.1. Do Fornecimento e prazos de entrega:

**Imediata**: o objeto será entregue em até **05 (cinco) dias corridos**, da emissão e envio da autorização de fornecimento e dos dados para confecção dos cartões, sob pena de aplicação de penalidade pelo seu descumprimento.

#### 5.2. Condições para a entrega

- 5.2.1. Os itens deverão ser entregues, em dias úteis, das **09h às 16h**, conforme informado a seguir:
  - Local de entrega: Câmara Municipal de Barueri, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 Centro Barueri, CEP: 06401-134, devidamente acondicionados de forma a preservar o produto, correndo por conta exclusiva do contratado o ônus do frete e demais encargos pertinentes;
  - Setor: Secretaria Legislativa







## Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 14

• Aos cuidados da Sr.(a): Adriana Froes

#### 5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 5.3.1. **Obrigações da Contratada:**

- a) A Contratada obrigar-se-á a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- b) A Contratada deverá arcar com os eventuais custos inerentes à análise dos produtos entregues, sempre que for identificada qualquer alteração da qualidade destes.
- c) Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- d) A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade. A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

### 5.3.2. Obrigações da Contratante:

- a) Caberá a Contratante emitir as Autorizações de Fornecimento e Ordem de Serviço, efetuar o pagamento da parcela executada, bem como, comunicar à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- b) A fiscalização por parte da Câmara não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer que não indicada pela Fiscalização e Gestão da Contratada.

#### 6. MODELO DE GESTÃO:

### 6.1. Regras gerais:

- a) O modelo de gestão da Câmara Municipal de Barueri será promovido nos termos regulamentado pelo Ato de Presidência 007/2024 – REGULAMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES. O referido regulamento está disponibilizado em: <a href="https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao">https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao</a>.
- b) As condições previstas no contrato ou outro instrumento equivalente e neste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;
- c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do prazo previsto para entrega, os mesmos serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- e) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;
- f) O controle dos prazos de garantia dos produtos/equipamentos adquiridos será administrado e controlado pelas áreas requisitantes, responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação.







## Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 15

g) A gestão e fiscalização do pedido será exercida pelos representantes indicados pela área requisitante, e designado pela autoridade competente, conforme previsto nos **artigos 5º e 6º do Ato 007/2024**.

#### 6.2 Fiscalização Técnica – Atribuições

- 6.2.1. A fiscalização do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento provisório do objeto, estão definidos no artigo 1º incisos II e III do Ato da Presidência 007/2024.
- 6.2.2. É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 3º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:
  - a) O fiscal acompanhará a entrega do objeto conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - b) O fiscal é responsável pela Avaliação da entrega, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas:
  - c) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do objeto do pedido, determinando prazo para a correção.
  - e) O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do pedido nas datas fixadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

#### 6.3 Gerenciamento Administrativo – Atribuições do gestor

- 6.3.1. A gestão do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento definitivo do objeto, estão definidos no artigo 1°, incisos I e IV do Ato da Presidência 007/2024.
- 6.3.2. É responsabilidade do gestor, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 2º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:
  - a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, contendo todos os registros formais da entrega/execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos previstos nos instrumentos contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
  - b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega/execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
  - c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Constatando-se alguma irregularidade na manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, o gestor notificará a contratada para regularização no prazo de 10 (dez) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  - d) O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização de alterações necessárias, via termo de aditamento.
  - e) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade.
  - f) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;







## Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 16

- g) O gestor deverá elaborar relatório final com informações quanto a obtenção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- h) O gestor deverá comunicar a chefia/diretoria da área os prazos de vencimento das garantias dos produtos/equipamentos adquiridos pelo pedido, para fins de controle pelos responsáveis pela área.
- i) O gestor deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Finanças e Orçamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

### 7.1. DA MEDIÇÃO.

#### Recebimento e emissão dos Termos Provisório e Definitivo:

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do pedido, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da entrega do objeto.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrega do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a entrega/execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega/execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.
- h) Fica ciente a CONTRATADA que o recebimento definitivo não desobriga a substituição do produto, se for constatado, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Termo e legislação aplicável.

### 7.2. DA LIQUIDAÇÃO:

#### 7.2.1. Prazo de Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até **10** (**dez**) **dias úteis**, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024, disponibilizado no site da Câmara: <a href="https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao">https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao</a>.

#### 7.3. DO PAGAMENTO:

#### 7.3.1. Prazo de pagamento:







## Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 17

O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme previsto no artigo 4º, § 10 do Ato 006/2024.

#### 7.3.2 Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e pix indicados pelo contratado.
- b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- d) O Munícipio de Barueri não firmou o convênio com a União, nos termos do artigo 33 da Lei 10.833/2023. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

#### 8.1. Seleção do fornecedor

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

#### 8.2 Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

Para fins de seleção da proposta haverá as seguintes condições:

- a) A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;
- b) A proposta deve indicar a validade mínima de **90 (noventa)**, contados a partir de sua apresentação;

### 8.3 Exigências de habilitação:

- 8.3.1. Serão necessários apresentação das seguintes qualificações, conforme previsto no instrumento convocatório:
  - a) Habilitação Jurídica;
  - b) Regularidade fiscal e trabalhista;
  - c) Qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica: Conforme previsto no **artigo 70, inciso III** da Lei 14.133/2021 e **artigo 10, parágrafo único inciso III do Ato da Presidência 002/2024, alterado pelo Ato da Presidência 004/2024**, fica dispensada para a pretendida contratação.

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**9.1.** O custo estimado da contratação, constará no instrumento convocatório ou seus anexos, com base no valor alcançado após finalizada a fase de estimativa de preços, nos termos previsto no artigo 23 da Lei 14/133/2021.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão dotação própria sob o número **3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.** 

Barueri, 15 de janeiro de 2025.

#### WILSON ZUFA JUNIOR

Presidente da Câmara







Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 18





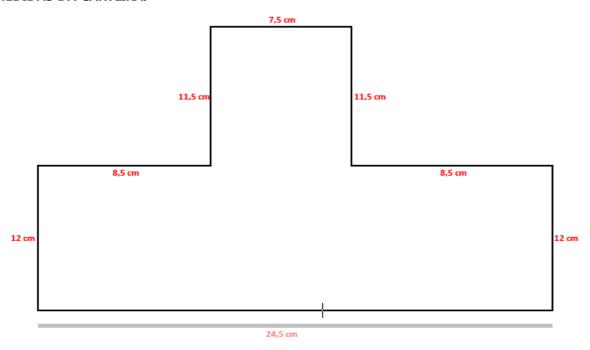




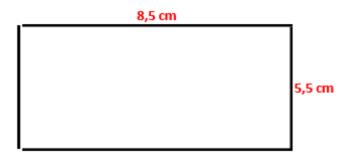


pág. 19

### **MEDIDAS DA CARTEIRA:**



### **MEDIDAS DO CARTÃO:**









ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 20

### **LAYOUT E TEXTOS DO CARTÃO:**

FRENTE		VERSO		
CÂMARA MUNICIPAL DE E	BARUERI	NOME NOME COMPLETO DO VEREADOR		
VEREADOR – 1º SECRETÁRIO NOME COMPLETO DO VEREADOR <b>Nome político</b>	FOTO	Nascimento:// Naturalidade: CPF: RG: CNH:		
		<b>Mandato:</b> 2025/2028		
19ª LEGISLATURA – BIÊNIO 202	25/2026	<u>assinatura</u> Wilson Zufa Junior  Presidente		







Razão Social:

Inscrição Estadual ou Municipal:

CNPJ:

Endereço: Telefones: ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 21

#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica – Contratação de empresa para aquisição e entrega de carteiras e cartões de identidade funcional para os membros do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

E-mail:				
Informaçõe	s bancárias (banco, agência, conta):			
Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário em R\$	Valor total em R\$
01	CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Carteira em couro, com brasão em metal nobre — na cor preta brasão do Município de Barueri, conforme modelo Anexo.	21		
02	CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Espessura: PVC 3mm. Cartão com dados de identificação do vereador contendo brasão do Município de Barueri, Nome do Vereador, Legislatura, foto do vereador, com os seguintes dados no verso: nascimento/ naturalidade/ CPF/ RG/ CNH/ MANDATO E ASSINATURA, conforme modelo anexo.	21		
	VALO	R TOTAL	DA PROPOSTA	0,00



**DECLARAÇÃO:** 

Valor Global Total da Proposta:

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

2. Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro,



## Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 22

fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto e seus anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

3. Declaro que concordo com todas as condições do Aviso de Contratação e que os serviços estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data o assimatura e	o responsával
Data e assinatura d	o responsavei.
NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO ELETRÓ	NICO:
TELEFONE:_	
	CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA







Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 23

#### ANEXO III - MINUTA DO PEDIDO

	0 A WAGIH SAL 6.289.000/0001		, N° 200 - BARUER	I - SP - CE	P: 06401-134	Er	Data: nitido por:
DIRETOR	RIA DE COMPE						Página 1 Sistema CECA
		МО	DELO PEDID	O DE	COMPRA		
Pedido de Compra: Modalidade: Contrato: Proc. Adm.:						Data: Nº/Ano:	
Aplicação: Justificativa:							
Tipo de O bjeto: O bjeto:							
Nome/Razão Social: CPF/CNPJ:							
Endereço: Telefone: E-mail:							
Local de Entrega/Serviço: Endereço: Prazo de Entrega: Condição de Pagamento: Responsável: Observação:			BARUERI 200 - CENTRO - BA	RUERI-S	AO PAULO -0640	1-134	
Os Materiais/Serviços que nã FISCAL.	io estiverem de	acordo com e	este pedido serão D	EVOLVID	OS. O número desi	te pedido deverá co	nstar em sua NOTA
E mitido para: CNPJ: E ndereço: N° Telefone:	06.289.000/		E BARUERI ES NEMER, CENT	RO - Baru	eri - SP		
Queira fornecer a esta ENTID	ADE/INSTITUI	IÇÃO, o(s) ber	ns/serviços abaixo e	specificad	os:		
	roduto/Serviç	0	1	U.M.	Qtd.	VI. Unit	VI. Líquido
P					7/1		
				2000	1.02	00,00	00,00
	ão O rçamentá i	ria	Dest. Recurso	94	Categoria E		
Ficha Dotaçã		ria	Dest. Recurso				00,00 Valor 00,00
Ficha Dotaçã		ria					00,00 Valor
Ficha Dotaçã		27	200		Categoria E		00,00 Valor 00,00
Ficha Dotaçã	Ficha	27	Empenho	 D(s)	Categoria E	conômica	00,00 Valor 00,00 00,00
Ficha Dotaçã  Total por Centro de Custo:  Nº/Ano Data	Ficha	c	Empenho	 D(s)	Categoria E Categor	conômica	00,00  Valor 00,00 00,00  Valor
Ficha Dotaçã  Total por Centro de Custo:  Nº/Ano Data  Total de Empenho(s):	Ficha	c	Empenho	 D(s)	Categoria E Categor	conômica	00,00    Valor   00,00   00,00   Valor   00,00
Ficha Dotaçã  Total por Centro de Custo:  Nº/Ano Data   Total de Empenho(s):	Ficha	c	Empenho	 D(s)	Categoria E Categor	conômica	00,00  Valor 00,00  00,00  Valor 00,00  00,00
Ficha Dotaçã  Total por Centro de Custo:  Nº/Ano Data  Total de Empenho(s):	Ficha	c	Empenho	 D(s)	Categoria E Categor	conômica ia E conômica	00,00  Valor 00,00  00,00  Valor 00,00  00,00  00,00
Ficha Dotaçã  Total por Centro de Custo:  Nº/Ano Data	Ficha	c	Empenho	 D(s)	Categoria E Categor	conômica ia E conômica	00,00    Valor







## Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 24

### ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCESP

**CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barueri** 

**CONTRATADO:** 

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição e entrega de carteiras e cartões de identidade funcional para os membros do Poder

Legislativo Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<a href="https://doe.tce.sp.gov.br/">https://doe.tce.sp.gov.br/</a>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

#### **LOCAL e DATA:**

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Cargo: CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:







Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

pág. 25

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para
a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis
por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios
de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou
administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese
de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados
como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação será ele objeto de notificação específica



